

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015 - SED

**ESTADO DE GOIÁS**, por meio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO – SED**, torna público para conhecimento de toda a comunidade goiana, em obediência ao que preceituam as disposições contidas na Lei 8.666/1993; na Lei Estadual nº 18.634, de 21 de Julho de 2014; na Lei Estadual 13.800/2001; na Lei Estadual nº 17.928/2012, na Instrução Normativa Conjunta nº 001/2015 – SED/EMATER, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.092 de 02/06/2015, e nas demais normas que regem a matéria, o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, de acordo com as regras que se seguem:

### 1 - DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objetivo a seleção de entidades públicas, órgãos da administração pública do Estado de Goiás e entidades privadas, sem fins lucrativos, interessadas na celebração de ajuste com o Estado de Goiás, por meio da SED, na modalidade **Cooperação Técnica**, sem transferência de recursos financeiros, para a **execução descentralizada do Programa Agrofamiliar – Lavoura Comunitária para a safra 2015/2016**, disciplinado pela Instrução Normativa Conjunta nº 001/2015 – SED/EMATER.

### 2 - DA VIGÊNCIA

O presente Chamamento Público vigorará a partir da data de publicação deste Edital, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, a critério da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SED.

### 3 - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do Chamamento Público será feita, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás; nos sítios da SED e EMATER, na *internet*; nos murais de todas as unidades da EMATER e SED; e, facultativamente, em jornal de grande circulação regional.



#### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - Podem participar deste chamamento público órgãos da Administração Pública do Estado de Goiás, pessoas jurídicas de direito público e pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecidos no Estado de Goiás, denominados interessados, que tenham objeto social ou finalidades pertinentes e compatíveis com o Programa Lavoura Comunitária e que atendam a todas as exigências deste edital.

**4.2** - É vedada a participação, no Programa Lavoura Comunitária, dos seguintes interessados:

I – que estejam em débito com a obrigação de prestar contas, ou cujas contas tenham sido reprovadas e os respectivos valores glosados ainda não tenham sido ressarcidos, em relação às edições anteriores do Programa Lavoura Comunitária;

II – de entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes, sócios ou controladores, membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais de Contas e servidores públicos vinculados aos órgãos concedentes, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

III – de pessoas físicas;

IV – de empresas privadas com fins lucrativos.

**4.3** - É vedada a participação, por 1 (um) ano, no Programa Lavoura Comunitária, do interessado que, na edição anterior, tenha apresentado inscrição e, após a compra dos insumos pela SED, desista de participar.

**4.4** - Os interessados poderão protocolizar requerimento de inscrição para a seleção nos horários e locais relacionados no item 5.1, aderindo às condições deste edital, acompanhado da documentação pertinente, devendo indicar, se necessário, o(s) representante(s) para praticar(em) os atos em seu nome, em todas as etapas, com a juntada da respectiva procuração.

**4.5** - Os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

##### **4.5.1 - ENTIDADES PÚBLICAS (Municípios, Autarquias e Fundações Públicas):**

**a** - Requerimento de inscrição no programa Lavoura Comunitária para a safra 2015/2016, assinado pelo prefeito ou presidente da autarquia ou fundação pública,

constando número de telefone fixo e/ou celular, bem como endereço completo da entidade;

**b** - Cópias do CPF e RG do prefeito ou presidente da autarquia ou fundação pública (autenticada em cartório ou pelo servidor da EMATER);

**c** - Cópia do diploma (Prefeito) ou nomeação para o cargo (Presidente de autarquia e fundação pública), autenticada em cartório ou pelo servidor da EMATER;

**d** - Cópia da ata de posse (autenticada em cartório ou pelo servidor da EMATER);

**e** - Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ dos municípios, autarquias ou fundações Públicas (emitido no sítio da Receita Federal do Brasil na internet);

**f** - Projeto técnico elaborado pela EMATER, constando croqui da área a ser cultivada, bem como roteiro de acesso;

**g** - Relação das famílias a serem beneficiadas, com individualização dos responsáveis e respectivos dependentes;

**h** - Boletim de análise química e física dos solos com respectivo laudo de adubação e calagem;

**i** - Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (emitida no sítio da Receita Federal do Brasil ou da PGFN na internet);

**j** - Certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa do Estado de Goiás (emitida no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás – SEFAZ/GO na internet);

**k** - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (emitida no sítio da Caixa Econômica Federal na internet);

**l** - Certidão negativa de débitos trabalhistas (emitida no sítio do TST na internet);

**m** - Certidão emitida pela Secretaria de Estado da Educação, atestando ser o Município partícipe do convênio de adesão ao transporte escolar, nos termos do art. 40, da Lei Estadual n. 18.634/2014 (restrito aos Municípios e suas entidades);

**n** - Certidão emitida pela Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás - EMATER, certificando ser o Município partícipe do convênio para a execução de programas de assistência técnica, extensão

rural, pesquisa agropecuária ou de desenvolvimento fundiário, nos termos do art. 40, da Lei Estadual nº 18.634/2014 (restrito aos Municípios e suas entidades);

**OBS: As certidões previstas nos itens 'i' a 'n' deverão ser apresentadas no ato da inscrição e renovadas por ocasião da assinatura do Termo de Cooperação Técnica.**

#### **4.5.2 - ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS:**

**a** - Requerimento de inscrição no programa Lavoura Comunitária para a safra 2015/2016, assinado pelo presidente da entidade, constando número de telefone fixo e/ou celular, bem como endereço completo do presidente e da entidade e, se situada na zona rural, endereço na zona urbana para recebimento de comunicações oficiais;

**b** - Cópias do CPF e RG do presidente da entidade e do procurador, se for o caso (autenticada em cartório ou pelo servidor da EMATER);

**c** - Cópia do estatuto e suas alterações registradas em cartório (autenticada em cartório ou pelo servidor da EMATER);

**d** - Cópia da ata de posse do representante legal da entidade, cujo mandato esteja em vigor (autenticada em cartório ou pelo servidor da EMATER);

**e** - Declaração de funcionamento regular da entidade nos últimos 05 anos, assinada pelo presidente da entidade;

**f** - Declaração, assinada pelo presidente, de que a entidade não possui dirigentes que sejam membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais de Contas e servidores públicos vinculados à **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação**, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

**g** - Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ da entidade (emitido no sítio da Receita Federal do Brasil na internet);

**h** - Projeto técnico elaborado pela EMATER, constando croqui da área a ser cultivada, bem como roteiro de acesso;

**i** - Relação das famílias a serem beneficiadas, com individualização dos responsáveis e respectivos dependentes;

**j** - Boletim de análise química e física dos solos com respectivo laudo de adubação e calagem;

**k** - Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (emitida no sítio da Receita Federal do Brasil ou da PGFN na internet);

**l** - Certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa do Estado de Goiás (emitida no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás – SEFAZ/GO na internet);

**m** - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (emitida no sítio da Caixa Econômica Federal na internet);

**n** - Certidão negativa de débitos trabalhistas (emitida no sítio do TST na internet);

**o** - Certidão negativa de tributos municipais, expedida pelo Município de domicílio da entidade (emitida na sede ou sítio da Prefeitura Municipal na internet);

**OBS: As certidões previstas nos itens 'k' a 'o' deverão ser apresentadas no ato da inscrição e renovadas por ocasião da assinatura do Termo de Cooperação Técnica.**

#### **4.5.3 – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS:**

**a** - Requerimento de inscrição no programa Lavoura Comunitária para a safra 2015/2016, assinado pelo titular do órgão, constando número de telefone fixo, bem como endereço completo do órgão;

**b** - Cópias do CPF e RG do titular do órgão;

**c** - Cópia do decreto de nomeação do titular do órgão;

**d** - Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ do órgão (emitido no sítio da Receita Federal do Brasil na internet);

**e** - Projeto técnico elaborado pela EMATER, constando croqui da área a ser cultivada, bem como roteiro de acesso;

**f** - Relação das famílias a serem beneficiadas, com individualização dos responsáveis e respectivos dependentes;

**g** - Boletim de análise química e física dos solos com respectivo laudo de adubação e calagem;

- h - Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (emitida no sítio da Receita Federal do Brasil ou da PGFN na internet);
- i - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (emitida no sítio da Caixa Econômica Federal na internet);
- j - Certidão negativa de débitos trabalhistas (emitida no sítio do TST na internet);
- k - Certidão negativa de tributos municipais, expedida pelo Município da sede do órgão (emitida na sede ou sítio da Prefeitura Municipal na internet);

**OBS: As certidões previstas nos itens 'h' a 'k' deverão ser apresentadas no ato da inscrição e renovadas por ocasião da assinatura do Termo de Cooperação Técnica.**

**4.6** - Os documentos necessários para a seleção deverão ser apresentados em original ou cópia, dependendo do documento, mas os documentos originais que forem entregues não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo.

**4.7** - Ao protocolar sua inscrição o interessado aceita cumprir todos os termos, vedações e condições do presente edital de chamamento público e da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2015 – SED/EMATER, **cuja cláusulas deverão ser observadas durante toda a execução do termo de cooperação técnica a ser firmado.**

## **5 - DA INSCRIÇÃO**

**5.1** - As inscrições terão início no dia da publicação do presente edital no diário oficial do Estado de Goiás e término no dia 24 de julho de 2015, nas unidades locais da EMATER, observado o horário regular de funcionamento das referidas seções (endereços - Anexo VI).

**5.2** - No Município onde não houver unidade local da EMATER a inscrição deverá ser feita na unidade local da EMATER mais próxima, onde houver profissional habilitado.

**5.3** - No momento da inscrição haverá a confrontação dos documentos originais com as respectivas fotocópias, nos casos em que for permitida a apresentação de cópias, para autenticação destas pelo servidor público que as receber, com a aposição de carimbo específico com os dizeres “confere com o original”, a ser datado e assinado pelo servidor, nos termos do art. 22, § 3º, da Lei Estadual n. 13.800/2001.

**5.4** - A EMATER ficará incumbida de encaminhar as inscrições à **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SED** /Superintendência Executiva de Agricultura/Superintendência de Desenvolvimento Agrário e Fundiário/Gerência de Agricultura Familiar e Programas Comunitários, todavia a remessa deverá ser precedida da conferência e certificação de presença de todos os documentos exigidos no edital, mediante preenchimento de formulário específico, elaborado pela Gerência de Agricultura Familiar e Programas Comunitários.

**5.5** - É vedado, a qualquer interessado, apresentar mais de uma inscrição na mesma edição do Programa Lavoura Comunitária.

## **6 - DA SELEÇÃO**

**6.1** - **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação**, por sua Superintendência Executiva/Superintendência de Desenvolvimento Agrário e Fundiário/Gerência de Agricultura Familiar e Programas Comunitários, receberá os pedidos de habilitação, verificará se a documentação atende às condições exigidas na Instrução Normativa Conjunta nº 001/2015 – SED/EMATER e neste edital; solicitará saneamento, caso necessário; e, ao final, decidirá, se for o caso, pela inabilitação do interessado.

**6.2** - A seleção obedecerá aos seguintes critérios:

**a** - contemplará, primeiramente, os interessados que já foram beneficiários do Programa Lavoura Comunitária em edições anteriores;

**b** - em seguida, beneficiará os interessados que apresentarem os projetos com maior número de famílias a serem beneficiadas;

**c** - os projetos serão selecionados na seguinte proporção, tendo em conta o orçamento disponível para o Programa Lavoura Comunitária, safra 2015/2016: 70% para a cultura de arroz e 30% para a cultura de milho;

**d** - serão considerados, para fins de disponibilização dos insumos, o máximo de 1 (um) hectare por família beneficiária rural e de, no máximo, 0,5 hectare por família beneficiária periurbana.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES**



## 7.1 - DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, DO PLANO DE TRABALHO E DO PROJETO TÉCNICO

Obrigam-se os interessados selecionados a cumprir o Termo de Cooperação Técnica, o Plano de Trabalho correspondente e o Projeto Técnico elaborado pela EMATER.

## 7.2 - DOS INTERESSADOS

**a** - viabilizar o projeto técnico e o plano de trabalho para o plantio da lavoura comunitária, conforme programação aprovada pela EMATER e/ou SED;

**b** - providenciar a documentação indispensável à comprovação da habilitação jurídica, fiscal e técnica destinada a assegurar a outorga do Termo de Cooperação Técnica, sob pena de responsabilidade administrativa, penal e civil do interessado e seu responsável legal;

**c** - disponibilizar o solo para execução do Programa Lavoura Comunitária;

**d** - preparar o solo para plantio, utilizar os insumos repassados (sementes e adubos), realizar os tratos culturais necessários e fazer a colheita, **obrigatoriamente com a participação efetiva das famílias beneficiárias;**

**e** - utilizar, na semeadura, o espaçamento entre linhas e a densidade de plantio conforme orientação técnica da EMATER, **resguardado o plantio de toda a área estipulada no plano de trabalho;**

**f** - **complementar a quantidade de insumos recebidos da SED, se necessário,** para plantio de toda a área programada;

**g** - participar com recursos humanos, financeiros e infraestrutura, utilizando máquinas e equipamentos próprios ou em parceria com outras entidades;

**h** - selecionar os beneficiários da Lavoura Comunitária por critérios impessoais e adequados aos objetivos e fundamentos do Programa, nos termos deste edital e da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2015 – SED/EMATER;

**i** - armazenar os insumos recebidos, obrigando-se, na qualidade de depositário, por sua conservação e destinação oportuna, devendo a utilização ocorrer dentro da safra objeto deste chamamento, respondendo o seu responsável legal, por eventual perda, desvio de finalidade ou rescisão do respectivo Termo de Cooperação Técnica, não sendo permitida a devolução de insumos após a retirada da SED;





**j** - não subdividir a área de plantio em mais de 2 (dois) perímetros não contíguos, inclusive nos casos de projetos para implantação de 2 (duas) culturas (arroz e milho), salvo em assentamentos rurais, sem áreas comunitárias disponíveis, hipótese em que a subdivisão poderá ocorrer em até 5 (cinco) perímetros não contíguos;

**k** - divulgar a ação conjunta do Programa Lavoura Comunitária, especialmente por meio de placas alusivas ao Estado de Goiás, com as respectivas logomarcas da SED e EMATER, como também das demais entidades participantes, a serem afixadas na(s) área(s) em que estiver(em) sendo desenvolvido o programa, observando a vedação constitucional de uso de nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores públicos, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição da República;

**l** - organizar, juntamente com SED, EMATER e demais parceiros, onde houver, a execução, o plantio e a distribuição da produção entre as famílias participantes;

**m** - fornecer à SED e EMATER, sempre que solicitadas, informações detalhadas acerca do Programa Lavoura Comunitária, bem como permitir o acesso dos técnicos e fiscais da SED e EMATER às áreas da lavoura comunitária;

**n** - entregar no local indicado pela SED, após expedição do relatório de colheita/distribuição da EMATER e a título de previsão de reserva, 4% (quatro por cento) do total da produção da lavoura comunitária, acompanhado da nota fiscal e ofício em 2 (duas) vias, emitido pelo representante legal especificando a quantidade. Os grãos entregues serão submetidos ao controle de peso e qualidade no local do armazenamento.

**o** - seguir, em todas as fases de implantação da lavoura, as orientações técnicas dos representantes da EMATER e SED;

**p** - comparecer, na sede da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SED/Superintendência Executiva de Agricultura/Superintendência de Desenvolvimento Agrário de Fundiário/Gerência de Agricultura Familiar e Programas Comunitários**, em Goiânia/GO, no período de 24 de agosto a 04 de setembro de 2015, de segunda a sexta-feira, das 8 às 12hs e das 14 às 18hs, munido das certidões atualizadas de regularidade exigidas neste edital, por meio do respectivo representante legal, ou

terceiro, desde que apresente a correspondente procuração, para assinar o Termo de Cooperação Técnica (Anexo III);

**q** - comparecer, na sede da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SED**, na Superintendência Executiva/Superintendência de Desenvolvimento Agrário e Fundiário na Gerência de Agricultura Familiar e Programas Comunitários, em Goiânia/GO, no dia 19 a 23 de outubro de 2015, das 08h ao 12h e das 14hs às 18hs, por meio do respectivo representante legal, ou terceiro, munido da correspondente procuração, para assinar o Termo de Entrega dos Insumos;

**r** - comparecer, no depósito da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação**, situado na Av. Contorno, esquina com a Rua Flor de Queiroz, Jardim Bela Vista, em Goiânia/GO, conforme calendário publicado no sítio da SED na internet ([www.sed.go.gov.br](http://www.sed.go.gov.br)), por meio do respectivo representante legal, ou terceiro, munido da correspondente procuração, para retirada dos insumos, mediante apresentação do Termo de Entrega assinado, sendo que a partir do referido período o interessado que não tiver comparecido será considerado desistente e, portanto, passível das sanções cabíveis;

**s** - informar ao representante local da EMATER, com antecedência de 05 (cinco) dias, as datas de início do plantio e colheita da lavoura comunitária;

**t** - cumprir todas as normas do programa, tais como o Termo de Cooperação Técnica, o Plano de Trabalho, Projeto Técnico elaborado pela EMATER, a Instrução Normativa Conjunta nº 001/2015 – SED/EMATER, bem como as diretrizes, informações, avisos, datas, prazos emanados da Gerência de Agricultura Familiar e Programas Comunitários.

### **7.3 – DA EMATER**

**7.3.1** - A SED e os participantes contarão com serviços de apoio técnico da EMATER, na forma estabelecida no Termo de Cooperação Técnica nº 004/2012 (Anexo II), a saber:

**a** - prestar assistência técnica aos beneficiários do Projeto Lavoura Comunitária e entidades/órgãos participantes;

**b** - **apresentar relatórios circunstanciados à SED de todas as etapas de execução do Termo de Cooperação Técnica** (relatório de plantio – até 30 dias do plantio);

relatório de desenvolvimento – até 75 dias do plantio; e relatório de colheita/distribuição – até 30 dias da colheita), cujos documentos deverão ser produzidos em 03 (três) vias, destinadas a entidade/órgão participante, EMATER e SED, respectivamente;

**c** - mobilizar os beneficiários do Programa Lavoura Comunitária a participar de cursos e treinamentos;

**d** - avaliar tecnicamente as áreas disponibilizadas pela entidade/órgão participante para o plantio da lavoura comunitária;

**e** - designar profissional que tenha formação específica, para ser responsável pela inscrição das entidades participantes, e um técnico, com formação agrícola, para elaboração do Projeto Técnico e assistência técnica, acompanhamento e avaliação da regular execução do Programa Lavoura Comunitária;

**f** - promover, sempre que possível, metodologias participativas, tais como cursos de capacitação, dias especiais, dias de campo e outras, para os beneficiários do Programa Lavoura Comunitária, principalmente sobre os seguintes temas: tecnologias apropriadas à condução das lavouras comunitárias, agroecologia, formas associativas de produção e outros;

**g** - comunicar imediatamente à SED qualquer irregularidade observada na condução do Programa Lavoura Comunitária;

**h** - supervisionar os trabalhos programados, acompanhar as atividades de execução do Programa Lavoura Comunitária, verificar a exata aplicação dos insumos, avaliar os resultados por meio dos profissionais designados;

**i** - **encaminhar as inscrições no Programa Lavoura Comunitária à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SED**, na Superintendência Executiva/Superintendência de Desenvolvimento Agrário e Fundiário na Gerência de Agricultura Familiar e Programas Comunitários, a partir da publicação deste edital **até 07 de agosto de 2015**, todavia a remessa deverá ser precedida da conferência e certificação de presença de todos os documentos exigidos neste edital, mediante preenchimento de formulário específico, elaborada pela Gerência de Agricultura Familiar e Programas Comunitários;

j – programar, conjuntamente com a SED e entidades/órgãos participantes, os eventos de divulgação do Programa Lavoura Comunitária.

#### 7.4 – DA SED

a - selecionar as entidades ou órgãos inscritos no Programa Lavoura Comunitária;

b - disponibilizar aos participantes os insumos agrícolas, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica a ser firmado e respectivo Plano de Trabalho, **observada a proporção de 250 kg/ha de adubo 5-25-15+Zn para o cultivo de arroz; 300 kg/ha de adubo 5-25-15+Zn para o cultivo de milho; 100 kg/ha de adubo sulfato de amônio para a cobertura de milho; 20 kg/ha de semente de milho; e 60 kg/ha de semente de arroz;**

c - supervisionar e fiscalizar, direta ou indiretamente, os trabalhos programados, cabendo-lhe, ainda, acompanhar as atividades de execução, verificar a exata aplicação dos insumos e avaliar os resultados da safra concluída;

d - apurar quaisquer irregularidades que ocorram durante a execução do Programa Lavoura Comunitária;

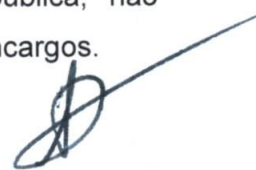
e - programar conjuntamente com a EMATER e entidades/órgãos participantes, os eventos de divulgação do Programa Lavoura Comunitária;

f - receber a previsão de reserva de 4% (quatro por cento) do total da produção da lavoura comunitária e entregá-la à Organização das Voluntárias de Goiás – OVG, em conformidade com Termo de Cooperação Técnica nº 001/2013, celebrado com o Estado de Goiás, para posterior repasse a entidades beneficentes localizadas no Estado de Goiás.

#### 8 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 - Não haverá transferência de recursos financeiros para a execução do Programa Lavoura Comunitária.

8.2 - As despesas necessárias à plena consecução do Programa Lavoura Comunitária, tais como serviços de terceiros, pessoal, encargos trabalhistas, deslocamentos, comunicação entre as entidades e outras que se fizerem necessárias, correrão exclusivamente por conta dos selecionados na chamada pública, não recaindo sobre o Estado de Goiás nenhuma responsabilidade sobre tais encargos.



## 9 - DAS SANÇÕES

O descumprimento, pela entidade ou órgão participante, de quaisquer das obrigações estabelecidas na presente Chamada Pública, na Instrução Normativa Conjunta nº 001/2015 – SED/EMATER e no Termo de Cooperação Técnica a ser firmado (minuta constante do Anexo III), os sujeitarão às sanções de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis, podendo, ainda, o referido instrumento ser rescindido, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais perdas e danos, apurados em processo administrativo e/ou tomada de contas especial, cujos valores deverão ser atualizados monetariamente pelos índices oficiais.

## 10 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A entidade ou órgão selecionado obriga-se a prestar contas da execução do Programa Lavoura Comunitária, safra 2015/2016, até o dia 31 de julho de 2016, ou, em quaisquer outras hipóteses de denúncia, rescisão ou término do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica.

## 11 - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

**11.1** - Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o termo de cooperação técnica mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que pretenda vê-lo extinto, sem ônus para as partes, desde que cumpridas, entretanto, as obrigações assumidas até a data da efetiva denúncia.

**11.2** - Havendo o descumprimento das obrigações consignadas no presente edital de chamamento público, na Instrução Normativa Conjunta nº 001/2015 – SED/EMATER ou no termo de cooperação técnica, a SED poderá rescindir unilateralmente a referida avença, devendo o partícipe ressarcir a Administração Pública por todos os prejuízos causados, atualizados monetariamente pelos índices oficiais.

**11.3** - Em razão da ausência de interesse público ou da falta de recursos orçamentários para a continuidade do Programa Lavoura Comunitária, a SED poderá rescindir unilateralmente as avenças celebradas, não tendo a Administração Pública Estadual o dever de indenizar os partícipes.

## 12 - DAS ALTERAÇÕES

A SED poderá alterar, acrescentar ou extinguir itens, bem como suspender ou prorrogar este edital, mediante a publicação do extrato das modificações no Diário

**SED**SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO

Oficial do Estado de Goiás; nos sítios da SED e EMATER, na internet; e, facultativamente, em jornal de grande circulação regional.

### 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A seleção não gera nenhum direito subjetivo às entidades/órgãos participantes, tratando-se de mera expectativa de direito. Portanto, este Chamamento Público não obriga o Estado de Goiás, por intermédio da SED, a firmar o ajuste e muito menos a indenizar as entidades/órgãos selecionados, caso não venham a celebrar o Termo de Cooperação Técnica objeto do chamamento.

### 14 – DO FORO

Fica eleito o foro da sede da Comarca de Goiânia, no Estado de Goiás, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes deste edital.

### 15 - DOS ANEXOS

**ANEXO I** REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

**ANEXO II** TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 004/2012 (SEAGRO E EMATER)

**ANEXO III** MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (SED E ENTIDADES/ÓRGÃOS PARTICIPANTES)

**ANEXO IV** MINUTA DE PLANO DE TRABALHO

**ANEXO V** MINUTA DE PROJETO TÉCNICO

**ANEXO VI** ENDEREÇOS DAS UNIDADES DA EMATER

**ANEXO VII** AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL

**ANEXO VIII** TERMO DE AUTORIZAÇÃO E ENTREGA DE INSUMOS

**José Eliton de Figuerêdo Júnior**

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e  
Agricultura, Pecuária e Irrigação

*Teo Faustino Maronezi*  
Secretário em exercício de  
2º Art. 8º da Lei nº 17.257/2011